



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL N.º 777, 07 DE JUNHO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para pagamento de folha de pagamento com recursos federais:

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0009.2.027 – Manutenção do FMAS

606 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi IR\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar será provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei n.º. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III).

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social**

**02.09.04 – CRAS**

08.244.0009.2.030 – Manutenção do CRAS

130 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

134 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

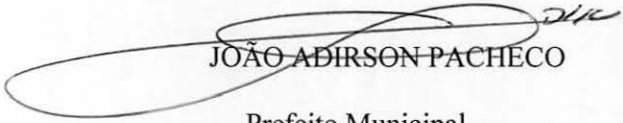
ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Afixa-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 07 de Junho de 2016.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 777 Em 07 / 06 / 2016  
lei nº - fls nº 24 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico